

nos últimos tempos.

Nesses termos, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 11-A da CLT (Lei 13.467, de 13/7/2017), reconhecendo, de ofício, a prescrição intercorrente.

Intimem-se as partes.

Após, ao arquivo.

SAO JOAO DEL REI/MG, 03 de dezembro de 2021.

BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**Portaria**

**PORTARIA VT SÃO JOÃO DEL-REI N. 2, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Revoga, por perda de objeto, os efeitos das seguintes Portarias, ainda vigentes na jurisdição da Vara do Trabalho de São João del-Rei: Portaria n. 2, de 7 de janeiro de 2010 e Portaria n. 1, de 9 de maio de 2014.

A Dra. BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN, Juíza Titular da Vara do Trabalho de São João del-Rei-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que, em consulta ao site do Tribunal do Regional Trabalho da 3ª Região, em sua Biblioteca Digital, relativamente à jurisdição da Vara do Trabalho de São João del-Rei, constatou-se ainda permanecerem em vigor as seguintes portarias, Portaria n. 2, de 7 de janeiro de 2010 (resumo: Estabelece rotina administrativa no âmbito da Vara do Trabalho de São João Del Rei) e Portaria n. 1, de 9 de maio de 2014 ? (resumo: Dispõe sobre o encaminhamento dos autos, intimação e cientificação da PFN e PGF, nos processos em trâmite na Vara do Trabalho de São João Del Rei);

CONSIDERANDO a perda de objeto dessas Portarias;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, por perda de objeto, a Portaria n. 2, de 7 de janeiro de 2010, que estabelece rotina administrativa no âmbito da Vara do Trabalho de São João Del Rei, e a Portaria n. 1, de 9 de maio de 2014, ? que dispõe sobre o encaminhamento dos autos, intimação e cientificação da PFN e PGF, nos processos em trâmite na Vara do Trabalho de São João Del Rei.

Art 2º Casos omissos e dúvidas serão dirimidos pelo Juiz da Vara do Trabalho.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Art 4º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15, art.321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

São João del-Rei, 25 de novembro de 2021.

BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN

Juíza Titular da Vara do Trabalho de São João del-Rei

**Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso**  
**Notificação**

**Processo Nº ATOrd-0010661-66.2020.5.03.0151**

AUTOR	ANDERSON DE OLIVEIRA PADUA
ADVOGADO	ALVARO PELUCIO NETO(OAB: 183715/MG)
ADVOGADO	Antonio Carlos Pelucio(OAB: 73075/MG)
ADVOGADO	ALVARO PELUCIO FILHO(OAB: 85856/MG)
RÉU	I.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA - EPP
ADVOGADO	RENAN FONTANA RODRIGUES(OAB: 160584/MG)
PERITO	RODRIGO MONTEIRO JACOB

**Intimado(s)/Citado(s):**

- I.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e6364e6 proferida nos autos.

**CERTIDÃO**

Certifico que em 29/11/2021 decorreu *in albis* o prazo para que o(a) reclamada apresentasse embargos à execução.

São Sebastião do Paraíso, 03 de dezembro de 2021.

ROBSON BASTAZINI PONTIN

Servidor

Vistos etc.